



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS E FONTES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	6	UN	ASPIRADOR PARA PISCINA DE 16 RODAS POSSUI APROXIMADAMENTE 5Kg DE PESO, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO É POR MEIO DE CORDAS E/OU CABO TELESCÓPICO.
2	6	UN	ASPIRADOR PARA PISCINAS DE VINIL, FIBRA OU ALVENARIA; 03 RODAS; DEVE POSSUIR ENGATE MULTIGIRATÓRIO; CERDAS DE NYLON NA PARTE INFERIOR; DEVE POSSUIR FUNÇÕES ASPIRADOR E ESCOVAÇÃO SIMULTÂNEAS; FORMATO EM V.
3	250	M	MANGUEIRA PARA ASPIRAR PISCINA 38MM 1.1/2 POLEGADAS
4	6	UN	CABO TELESCÓPICO 6 METROS COM MANOPLA DE APOIO; FABRICADOS EM TUBOS DE ALUMÍNIO CORRUGADO; TAMANHO AJUSTÁVEL CONFORME A NECESSIDADE; PODE SER USADO COM ASPIRADOR, PENEIRA OU ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINAS.
5	6	UN	ESCOVA CURVA NYLON 44CM; UTILIZADA PARA PISCINAS DE FIBRA, VINIL E ALVENARIA; PARA ESFREGAR AS PAREDES, FUNDO E CANTOS DA PISCINA (SUJEIRA LEVE)
6	30	BD	COLORO PARA LIMPEZA; GRANULADO; COLORO ATIVO 60 %,SÓDIO DICOLORO-S-TRIAZINA-TRIONA 97% CLORETO DE SÓDIO 3%; ACONDICIONADO EM BALDE DE 10 KG (PARA PISCINA)
7	314	FR	ALGICIDA DE CHOQUE - FRASCO DE 1L
8	314	FR	FLOCULANTE PARA PISCINAS - TRIPLA AÇÃO - (FLOCULANTE, CLARIFICANTE, AUXILIAR DE FILTRAÇÃO) - FRASCO DE 1L
9	14	FR	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO - FRASCO DE 1L



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

10	362	BD	CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO TRÊS EM UM (DESINFETANTE, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO); DICLORO ISOCIANURADO DE SÓDIO DIHIDRATADO, CLARIFICANTE, SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO, VEÍCULO (ALCALINIZANTE E INERTES)..100% TEOR DE CLORO ATIVO DISPONÍVEL: 40%; BALDE COM 10KG
11	84	L	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE, PARA USO EM PISCINAS - EMBALAGEM DE 1 LITRO
12	20	FR	LIMPA BORDAS DE PISCINA; COMPOSIÇÃO BÁSICA SURFACTANTE BIODEGRADÁVEL, PRESENVANTE; SEQUESTRANTE, CORANTE, AGUA; E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUÍMICAS PERMITIDAS A SUA COMPOSIÇÃO; PRINCIPIO ATIVO ALQUIL ASPAR TATO DE SÓDIO 1,8%; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO;
13	4	UN	ESTOJO DE ANALISE DE PH E CLORO EM PISCINA
14	150	UN	BARRILHA PARA CONTROLE DE PH DE PISCINA
15	70	UN	SULFATO DE ALUMINIO P/ PISCINAS 2KG (DECANTADOR)
16	500	UN	BICARBONATO DE SÓDIO; PARA ESTABILIZAÇÃO DO PH DA AGUA; 2KG
17	300	L	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO 1L

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal 6.317/2024.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.5. O preço ofertado poderá ser reajustado, mediante solicitação da contratada, após 12 meses, contado da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, considerando o índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro que vier a substituí-lo.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Esportes de Itápolis gerencia e disponibiliza piscinas para a comunidade, que são para uso recreativo geral. A manutenção dessas instalações exige o uso contínuo de produtos específicos que garantam a qualidade da água, a higiene do ambiente e a segurança dos usuários.

2.2. A ausência ou a falta de produtos adequados para o tratamento da água das piscinas pode acarretar sérios riscos à saúde pública, como a proliferação de bactérias, algas e outros microrganismos patogênicos, que podem causar doenças de pele, irritações nos olhos e problemas gastrointestinais. Além disso, a falta de tratamento adequado pode levar à deterioração das instalações, gerando custos de reparo muito mais elevados a longo prazo.

2.3. A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental visa à aquisição de baldes de cloro granulado com o objetivo de garantir a higienização adequada da fonte localizada em área pública do município. O cloro é um agente desinfetante amplamente utilizado para o controle microbiológico em ambientes com água exposta, sendo essencial para a prevenção da proliferação de algas, bactérias e outros agentes patogênicos que podem comprometer a saúde da população.

2.4. A Secretaria de Serviços Públicos traz a presente solicitação visa à aquisição de baldes de cloro granulado com o objetivo de garantir a higienização adequada da fonte localizada em área pública do município. O cloro é um agente desinfetante amplamente utilizado para o controle microbiológico em ambientes com água exposta, sendo essencial para a prevenção da proliferação de algas, bactérias e outros agentes patogênicos que podem comprometer a saúde da população.

2.5. A aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados à piscina aquecida do Centro de Referência do Idoso (CRI) justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de uso, preservando a saúde, a segurança e o bem-estar dos idosos atendidos. A piscina é um espaço utilizado para atividades físicas, recreativas e terapêuticas, que contribuem para a promoção da saúde, melhoria da mobilidade, fortalecimento muscular, estímulo à socialização e qualidade de vida da pessoa idosa. A utilização frequente exige cuidados permanentes com a água e com as instalações, de forma a atender às normas de higiene e vigilância sanitária.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação, é aquisição de materiais específicos de manutenção de piscina, listados acima, em face da necessidade de manutenção e a preservação das condições de uso das piscinas do Centro Comunitário e do CRI e limpeza das fontes, visando assim o bem estar de toda a população que frequenta o local, de forma eficiente, higiênica, adequada, segura e mantendo assim os ambientes limpos e higienizados.

3.2. Os produtos a serem adquiridos necessitam constar em suas embalagens prazo de validade, especificações dos materiais que compõe o produto e atender as normas regulamentares da ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

SUSTENTABILIDADE

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias corridos**, contados do(a) emissão da autorização de fornecimento.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira parcelada sempre que solicitados pelo Município de Itápolis, sendo que as quantidades informadas na Autorização de Fornecimento deverão ser entregues todas de uma única vez.**

5.4. Os bens deverão ser entregues no endereço informado junto a Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício no prazo de até 02 dias úteis a contar da data de notificação. O prazo indicado anteriormente, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.7. Ficam condicionados, tanto o recebimento provisório e quanto dos itens o Almojarife responsável pela Secretaria requisitante, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, cabendo a este verificar se os produtos correspondem aos descritos na Autorização de Fornecimento e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8. Caso o item não corresponda às especificações constantes da Autorização de Fornecimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ou esteja danificado pelo manuseio e estocagem, deverá ser devolvido e substituído pela contratada, às suas custas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

5.9. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto à garantia dos itens.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato deverá:

I - Manter o controle do prazo de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;

II - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

III - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

IV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

V - Recepcionar os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferi-los e encaminhá-los ao Departamento de Contabilidade;

VI - Receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato observando o prazo definido no Termo de Referência ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

VII - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observados o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

VIII - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

- IX - Atestar os documentos fiscais e encaminhá-los ao Secretário da pasta requisitante;
- X - Comunicar ao Gestor de Contrato, bem como o Secretário da respectiva pasta, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XI - realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XIII - consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XIV - preencher relatório mensal de acompanhamento do contrato, bem como o relatório de análise qualitativa dos serviços executados;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

GESTOR DO CONTRATO

6.8. O gestor do contrato deverá:

- I - Acompanhar regular e sistematicamente o instrumento contratual;
- II - Manter o controle do prazo de vigência do contrato;
- III - recomendar, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida e conveniente;
- IV - Encaminhar ofício à contratada para manifestação quanto à concordância de eventual prorrogação do contrato;
- V - Notificar a contratada, mediante apontamento do Fiscal de Contratos, quanto a eventuais pendências na execução do contrato;
- VI - Adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;
- VII - acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando e informando ao Departamento de Finanças os empenhos a



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

serem executados para o exercício orçamentário seguinte referente a prestação de serviços continuados.

VIII - informar aos Secretários requisitantes o encerramento do instrumento contratual;

7. CRITÉRIOS LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

PRAZO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A liquidação e o pagamento serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Requisitante, por meio de depósito/transferência em conta corrente sob a titularidade da contratada, **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.**

FORMA DE PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

8.6. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.11. Provas de regularidade, em plena validade, para com:



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

- 8.12. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 8.13. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.14. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 8.15. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 8.16. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- 8.18. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.19. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itápolis.

10.2. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão informados diretamente na Autorização de Fornecimento no momento da emissão do pedido.

Itápolis, 17 de dezembro de 2025.

Rodrigo Cardilli Lucínio
Secretário Municipal de Esportes

Silvana Aparecida Dal Rovere Lourenço
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Luiz Henrique Zambianco
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo José da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental